



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
DA COMARCA DE SANTOS

O Município de **SANTOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por seu(sua) Procurador(a), vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento na Lei Federal Nº 6.830/80 e no Código de Processo Civil, ajuizar esta **EXECUÇÃO FISCAL** contra:

Transporte Sancap S/A, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ nº CNPJ 58.129.651/0001-66, domiciliado(a) na Avenida Martins Fontes, Nº.: 471 0000, Bairro: Saboó, Santos - SP. CEP: 11085-000, de quem é credor no montante de R\$ 8.945,77, valor este inscrito na Dívida Ativa Municipal, e devidamente discriminado na(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente, com estrita observância do art. 2º e parágrafos, da Lei Federal nº 6.830/80.

Requer, assim, a citação do(a) executado(a), nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 6.830/80, para que, no prazo de 5 dias:

- 1) Efetue o pagamento do principal, corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais;
- 2) ou, querendo, ofereça bens em garantia da execução com observância do artigo 9º da referida Lei, para oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80);
- 3) Tudo sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito (art. 10 da Lei nº 6.830/80).

Dá-se à causa o valor de R\$ 8.945,77 (OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Nestes Termos
Pede Deferimento

SANTOS, 08 de junho de 2017.

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães
Procuradora do Município
OAB/SP 214.375



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PMS

Nº DE INSCRIÇÃO 51.026/2017 **DATA:**10/04/2017 **LIVRO:**1 **FOLHA:**1

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães, Procurador(a) do Município, certifica, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa acima mencionados, que os dados abaixo conferem com os assentamentos promovidos por este órgão, pelo que assina e dá fé.

DEVEDOR (A) (ES) (S): Transporte Sancap S/A

CPF/CNPJ: 58.129.651/0001-66

ENDEREÇO: Avenida Martins Fontes, Nº.: 471 0000, Bairro: Saboó, Santos - SP. CEP: 11085-000

ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Martins Fontes, Nº.: 471 0000, Bairro: Saboó, Santos - SP. CEP: 11085-000

INSCRIÇÃO/LANÇAMENTO: 0137054 AVISO/NOTIFICAÇÃO: 434 ANO BASE: 2015 EXERCÍCIO: 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33553/2016-52 TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: CARTÓRIO:

RAMO DE ATIVIDADE: H4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM:

OBSERVAÇÕES: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS (CONFORME VALORES DECLARADOS - GISS PRESTADOR) - Código serviço 16.01

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR EM R\$	MULTA	ÍNDICE ATUALIZADO	JUROS DE MORA	VALOR CORRIGIDO
1	30/04/2016	7.143,32	714,33	0,070	1.008,92	9.416,60

TOTAL DEVIDO, SUJEITO A ATUALIZAÇÕES LEGAIS NA DATA DO PAGAMENTO R\$ 8.945,77

Total apurado após dedução de 5% ref. a valores pagos no parcelamento adm. – art. 174. Par. Único. IV. CTN

REFERENTE A	ATUALIZ. DÉBITO	TOTAL	CAPITULAÇÃO
Multas de I.S.S. - 50%	18/04/2017	7.143,32	1-Multas de I.S.S. - 50% Infração - Art. 77 e 80 da Lei 3750/71, com alterações posteriores./Penalidade - Art. 81, Inc. III, Letra "a" da Lei 3750/71 c/alteraçõ

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães - PROCURADORA DO MUNICÍPIO

INTERPRETAÇÃO DO CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA ATIVA

VALOR INSCRITO: é o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário, acrescido de multa (art. 216 § 2º da Lei nº 3750/71) ;

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: aplicação do índice de 7% (sete por cento) sobre o valor do débito atualizado, acrescido de multa moratória, com base no art. 1º, do Decreto nº 7.590/16 e art. 216, §§ 3º e 4º, da Lei nº 3750, de 20/12/1971;

JUROS DE MORA: 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor inscrito e atualizado (Lei nº 3750/71, art. 216, §§ 3º e 4º).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:**
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016). Nada Mais. Santos, 19 de junho de 2017. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE, que em 19/06/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Exequente: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 19 de junho de 2017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 29/06/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/07/2017.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 30/06/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo N°.: 1507409-23.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Transporte Sancap S/A

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 12, II do Código de Processo Civil, por seu Procurador ao final assinado, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante V. Exa., em consideração ao Ato Ordinatório praticado pela serventia, que determinou à exequente o recolhimento da despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC, **requerer a concessão de prazo de 60 (sessenta dias)**, haja vista que envida esforços visando a edição de Provimento pelo E. TJ/SP regulando o recolhimento em lote das aludidas despesas de citação.

SANTOS, 30 de junho de 2017.

Ana Lúcia Santaella Megale

OAB/SP N° 89.730

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Santos, 16 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A - CNPJ: 58.129.651/0001-66**
 Dívida Ativa nº: **510262017**
 Valor do Débito: **R\$ 8.945,77 - Atualizado até: 09/06/2017 18:08:11**

Destinatário(a):
 Transporte Sancap S/A
 Avenida Martins Fontes, 471 0000, Saboó
 Santos-SP
 CEP 11085-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 18 de abril de 2018. Irinez Barbosa Santos - Escrevente Técnico Judiciário.


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 18/05/2018
 LOTE: 42325

fls. 9

DESTINATÁRIO

Transporte Sancap S/A

Avenida Martins Fontes, 471 0000, -, Saboo

Santos, SP

11085-000

AR854951947JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

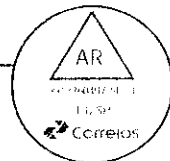
1ª ____ / ____ / ____ : ____ h

2ª ____ / ____ / ____ : ____ h

3ª ____ / ____ / ____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

23 MAI 2018

RUBRICA E MATRIZ DA COPIA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o(a)(s)
 executado (a)(s) efetuasse o pagamento do débito tampouco garantiu
 a execução, motivo pelo qual, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais.
 Santos, 17 de abril de 2019. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente
 Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 17/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 17 de maio de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 27/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 28/05/2019.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 28/05/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo Nº.: 1507409-23.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Transporte Sancap S/A

Execução Fiscal

51.026/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- (x) a penhora do () imóvel gerador do tributo ou (x) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

escrituração mensal.

- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 18 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Lúcia Santaella Megale

OAB/SP Nº 89.730

Procurador (a) do Município


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o(a) executado(a) efetuasse o pagamento do débito ou garantisse a execução. Nada Mais. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, Santos, 27/02/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

A exequente requer a penhora de dinheiro do(s) executado(s), em valor correspondente ao da dívida, depositado ou aplicado em instituição financeira. Sua pretensão merece guarida, senão vejamos:

a) Citado(s) para os termos desta execução fiscal, o(s) executado(s) teve(tiveram) a oportunidade de indicar bens à penhora que efetivamente garantissem o juízo, na forma dos artigos 8º e 9º da Lei 6.830/80, quedando-se inertes ou oferecendo bens recusados pela Fazenda, que pode ainda, a qualquer momento, requerer a substituição dos bens penhorados, nos termos do art. 15 da Lei 6.830/80;

b) O dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 11 da Lei 6.830/80 e do art. 835, do Código de Processo Civil;

c) O art. 185-A, do Código Tributário Nacional expressamente autoriza a indisponibilidade de ativos financeiros do devedor tributário que, citado, não paga nem apresenta bens à penhora.

Posto isso, defiro o requerimento da exequente e determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Providencie a Serventia o necessário ao cumprimento da ordem.

Intime-se.

Santos, 03 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Aumentar Fonte

Diminuir Fonte

Tamanho Original

Alto Contraste



Tribusweb

Sistema Tributário - Web

[Início](#) › [Dívida](#) › [ConsultaDetalheSelecionada](#)

Cálculo referente a IDA 51026/2017 atualizado até a presente data:

Valor Principal:

6.786,15

Encargos:

0,00

Multa:

678,61

Correção Monetária:

1.400,68

Juros de Mora:

4.344,06

Despesas processuais:

1.336,35

Total:

14.545,85

Para parcelamento do débito, favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266.

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	1507409-23.2017.8.26.0562	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	58.200.015/0001-83	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	
Deseja bloquear conta-salário?	Não	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
58.129.651/0001-66 : TRANSPORTES SANCAP S A	14.836,77	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Alterar dados da minuta

Excluir Minuta

Voltar

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário				EJUBP.LUCIENEM sexta-feira, 29/05/2020	
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200005690701
Número do Processo:	1507409-23.2017.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim (Protocolizado por Luciene Cristina Mello)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	58.200.015/0001-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).



58.129.651/0001-66 - TRANSPORTES SANCAP S A

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO RURAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/05/2020 18:47	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	14.836,77	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	20/05/2020 05:10

Nenhuma ação disponível

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/05/2020 18:47	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	14.836,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/05/2020 19:56
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/05/2020 18:47	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	14.836,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/05/2020 18:56
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/05/2020 18:47	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	14.836,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/05/2020 05:50
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/05/2020 18:47	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	14.836,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/05/2020 20:35
Nenhuma ação disponível						
ÁGORA CTVM S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/05/2020 18:47	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	14.836,77	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	19/05/2020 09:29
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	58.200.015/0001-83
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
--	--------------------

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente sobre o Bacen Jud negativo.

Nada Mais. Santos, 29 de maio de 2020. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário. M801944.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 29/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre o Bacen Jud negativo.

Santos, (SP), 29 de maio de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 08/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/06/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Manifeste-se a exequirente sobre o Bacen Jud negativo.

Santos, (SP), 09/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507409-23.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: TRANSPORTE SANCAP S/A

Execução Fiscal

51.026/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *“Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente”*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *“causa mortis”* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *“on-line”* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- (X) a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou (X) pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exarada no P.A. nº _____.

() a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 09 de junho de 2020.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205 - Centro
CEP: 11013-910 - Santos - SP
Telefone: (13)3222-4919 - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Providencie a Serventia a pesquisa de veículos solicitada pela exequente junto ao sistema RenaJud.

Com o resultado, vista ao(à) interessado(a).

Intime-se.

Santos, 10 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Seja bem vindo,

VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA

TJSP

29/06/2020 • 18h 21' 27" • 05:11

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

58.129.651/0001-66

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

☐

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 96									
☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	GVK2379		SP	REB/A.GUERRA	1997	1998	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	GVK2316		SP	REB/GOTTI	1997	1997	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	GVK2311		SP	REB/GOTTI	1997	1997	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	GUD4372		SP	REB/RANDON SR TQ TL	1996	1996	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CEZ6970		SP	GM/VECTRA GLS	1996	1997	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BSG1460		SP	SCANIA/T113 H 4X2 360	1995	1996	BMG LEASING SA ARREND MERCANTIL	Sim	
☐	BSF4146		SP	REB/A.GUERRA	1995	1995	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BSF3934		SP	M.BENZ/L 1618	1995	1995	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BXJ5370		SP	SR/FACCHINI-IR RER CS	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BXH0794		SP	REB/MASA SRT	1994	1995	TRANPORTE SANCAP S A	Sim	
☐	BXH0734		SP	REB/MASA SRT	1994	1995	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BXJ5344		SP	SR/RANDON SR CS TR	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CAK0007		SP	FIAT/TEMPRA IE	1994	1995	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BXF6367		SP	REB/MASA SRT	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BXF6272		SP	REB/MASA SRT	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BXF6268		SP	SCANIA/T113 H 4X2 360	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BWP9858		SP	SCANIA/T113 H 4X2 320	1993	1994	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BWP9461		SP	SCANIA/T113 H 4X2 320	1993	1993	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BWP9411		SP	SCANIA/T113 H 4X2 320	1993	1993	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BWP9018		SP	SCANIA/T113 H 4X2 320	1992	1993	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BWM3666		SP	SR/RANDON SR CS TR	1992	1993	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BWP8100		SP	VOLVO/NL10 340	1992	1992	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BWP8613		SP	VOLVO/NL10 340	1992	1992	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BWP8088		SP	VOLVO/NL10 340	1992	1992	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	DGC6852		SP	REB/LIESS	1991	1991	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BSG2499		SP	VOLVO/NL10 280	1990	1990	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	JMC6318		SP	REB/LIESS	1990	1990	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3955		SP	SCANIA/T112 HW 4X2 INT	1990	1990	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3829		SP	REB/KRONE	1989	1989	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9059		SP	REB/KRONE	1989	1989	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BTR0745		SP	M.BENZ/L 2014	1988	1988	TRANSP SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4688		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BTA3664		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9046		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP S/A	Sim	
☐	CPN9029		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9058		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BWP8290		SP	SCANIA/T112 H 4X2	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3920		SP	SCANIA/T112 HS 4X2	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ4227		SP	REB/GOCEANO	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BWP8134		SP	SCANIA/T112 H 4X2	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3137		SP	SCANIA/T142 H 4X2 S	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	ABH0426		SP	SCANIA/T142 H 4X2 S	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3919		SP	SCANIA/T142 H 4X2 S	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BSG2516		SP	SCANIA/T112 H 4X2	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9054		SP	REB/GOCEANO	1985	1985	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9053		SP	REB/GOCEANO	1985	1985	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3626		SP	SCANIA/T112 MA 4X2	1985	1985	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	DBB7361		SP	REB/GOCEANO	1984	1984	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4430		SP	SCANIA/DS 1115	1984	1985	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	CPJ4210		SP	SCANIA	1984	1984	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BTA3642		SP	REB/CONTIN	1983	1983	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9048		SP	R/FABRICACAO PROPRIA	1983	1983	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9064		SP	R/FABRICACAO PROPRIA	1983	1983	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ2601		SP	REB/CONTIN	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BTA3663		SP	REB/GOCEANO	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BTA3687		SP	REB/CONTIN	1982	1982	TRANSPORTE SANCAP S A	Sim	
☐	BTA3632		SP	REB/GOCEANO	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3912		SP	SCANIA	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3918		SP	SCANIA/R112 H	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN8860		SP	REB/CONTIN	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN8864		SP	REB/CONTIN	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3582		SP	TOYOTA/BANDEIRANTE	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ4813		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3337		SP	REB/CONTIN	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4471		SP	REB/CONTIN	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP	Sim	

29/06/2020

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

fls. 34

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	CPJ4204		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9052		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9057		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9034		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BSF4629		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BSF4451		SP	REB/TANDEN GRAHL	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3526		SP	REB/CONTIN	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4425		SP	REB/CONTIN	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4198		SP	REB/TRIVELLATO	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4213		SP	REB/CONTIN	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9045		SP	REB/CONTIN	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN8920		SP	SCANIA	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3537		SP	REB/GOCEANO	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP S/A	Sim	
☐	CPJ4230		SP	SR/RANDON	1979	1979	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	CPN9033		SP	REB/CONTIN	1979	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9035		SP	REB/CONTIN	1979	1979	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BTR2382		SP	M.BENZ/L 608 D	1979	1980	TRANSP SANCAP SA	Sim	
☐	DAJ4618		SP	SCANIA	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4467		SP	REB/CONTIN	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9065		SP	REB/CONTIN	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9039		SP	REB/CONTIN	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BXH0388		SP	M.A./YALE	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ2666		SP	SCANIA	1976	1976	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4214		SP	REB/CONTIN	1976	1976	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BXH0502		SP	SR/RANDON	1975	1975	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4232		SP	R/FABRICACAO PROPRIA	1974	1974	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BXH0961		SP	REB/GUERRA	1974	1974	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4687		SP	REB/CONTIN	1973	1973	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4231		SP	REB/CONTIN	1972	1972	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ4311		SP	REB/CONTIN	1971	1971	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BSF4469		SP	SR/RANDON	1970	1970	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à Exequente acerca da pesquisa realizada junto ao sistema RenaJud.

Nada Mais. Santos, 29 de junho de 2020. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097986.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:**
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 29/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Exequente acerca da pesquisa realizada junto ao sistema RenaJud.

Santos, (SP), 29 de junho de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 09/07/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/07/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista à Exequirente acerca da pesquisa realizada junto ao sistema RenaJud.

Santos, (SP), 10/07/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507409-23.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: TRANSPORTES SANCAP S/A.

Execução Fiscal

51.026/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- (X) a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado (**placas GVK2379 SP REB/A.GUERRA ano 1997 modelo 1998**)
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exarada no P.A. nº _____.

() a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 20 de julho de 2020.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Santos-SP - 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO/CARTA

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **TRANSPORTE SANCAP S/A, CNPJ 58.129.651/0001-66**
Valor do débito: **R\$ R\$ 8.945,77**

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
Transporte Sancap S/A
Avenida Martins Fontes, 471 0000
CEP 11085-000 Santos-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Defiro a penhora do Descrição Completa do Bem a saber: **Placa GVK2379, marca/modelo REB/A.GUERRA, Ano Fabricação 1997, Ano/Modelo 1998**, em nome de Transporte Sancap S/A, CNPJ: 58.129.651/0001-66 (fls.32).

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do "RenaJud", como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s) pessoalmente, por carta na modalidade AR Avenida Martins Fontes, 471 0000, Saboó - CEP 11085-000, Santos-SP, acerca da penhora.

SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, POR CÓPIA, COMO CARTA.

Intime-se.

Santos, 29 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

 CORREIOS	CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	 9912260497/2010-SPM TJSP Correios	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA 3 DE FEVEREIRO DE 2019
DESTINATÁRIO Transporte Sancap S/A Avenida Martins Fontes, 471 0000 11085-000 Santos-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Santos - Cartório da 3ª. Vara da Fazenda Pública Praça José Bonifácio s/n 11013-910 Santos-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____				
			DATA DA ENTREGA ____/____/____	

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1507409-23.2017.8.26.0562**

 CORREIOS	AR AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	 9912260497/2010-SPM TJSP Correios	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Transporte Sancap S/A Avenida Martins Fontes, 471 0000 11085-000 Santos-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Santos - Cartório da 3ª. Vara da Fazenda Pública Praça José Bonifácio s/n 11013-910 Santos-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1507409-23.2017.8.26.0562 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____				
			DATA DA ENTREGA ____/____/____	
			Nº DO DOCUMENTO _____	

Transporte Sancap S/A
 Avenida Martins Fontes, 471 0000
 11085-000 Santos-SP

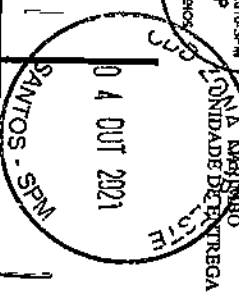
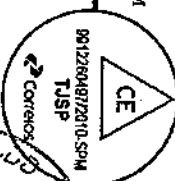
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti o expediente por malote nesta data. Nada Mais. Santos, 17 de setembro de 2021. Eu, Fernanda Maria Melo Firmino dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

 CORREIOS CE		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO Transporte Sancap S/A Avenida Martins Fontes, 471 0000 11085-000 Santos-SP				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Santos - Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública Praça José Bonifácio s/n 11013-910 Santos-SP				
BR 43712460 5 BR				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / h 2º / / h 3º / / h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /		
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 89287337		
ASSINATURA DO RECEBEDOR EDUARDO PAVESCO		DATA DA ENTREGA / /		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				



fls. 43
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para interposição de embargos a execução. Nada Mais. Santos, 26 de novembro de 2021. Eu, ____, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 26 de novembro de 2021. Eu, ____, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 26/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 26 de novembro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 06/12/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/12/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 07/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507409-23.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: TRANSPORTE SANCAP S/A

Execução Fiscal

51.026/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *“Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente”*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *“causa mortis”* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *“on-line”* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estas depositem em juízo o valor exequendo.

- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- (X) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 18 de março de 2022.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Ante a certidão de fl. 46 determino a avaliação do veículo.

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Intime-se.

Santos, 30 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **510262017**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

 CNPJ: **58.129.651/0001-66**
 Valor da Ação: **R\$ 8.945,77 - Data do Valor da Ação: 09/06/2017 18:08:11**
 Valor do Débito: **R\$ 8.945,77 - Atualizado até: 18/04/2017**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2022/034118-7**

Endereço a ser diligenciado:

TRANSPORTE SANCAP S/A, CNPJ 58.129.651/0001-66, Avenida Martins Fontes, 471, Saboo, CEP 11085-000, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **AVALIAÇÃO e CONSTATAÇÃO** do veículo de fls. 44/45, nos termos da r. Decisão de seguinte teor: "Vistos, Ante a certidão de fl. 46 determino a avaliação do veículo. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se."

Segue em anexo documento de fls. 42/45.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **[Senha de acesso da pessoa selecionada]** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 19 de julho de 2022. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Eliane Elias Mateus, OAB/SP Nº 260.274, Procurador (a) do Município

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**

56220220341187

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 21/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Vistos, Ante a certidão de fl. 46 determino a avaliação do veículo. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se.

Santos, (SP), 21 de julho de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 31/07/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 01/08/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos, Ante a certidão de fl. 46 determino a avaliação do veículo. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se.

Santos, (SP), 01/08/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **510262017**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

CNPJ: 58.129.651/0001-66

Valor da Ação: **R\$ 8.945,77 - Data do Valor da Ação: 09/06/2017 18:08:11**
 Valor do Débito: **R\$ 8.945,77 - Atualizado até: 18/04/2017**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2022/034118-7**

Endereço a ser diligenciado:

TRANSPORTE SANCAP S/A, CNPJ 58.129.651/0001-66, Avenida Martins Fontes, 471, Saboo, CEP 11085-000, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à **AVALIAÇÃO e CONSTATAÇÃO** do veículo de fls. 44/45, nos termos da r. Decisão de seguinte teor: "Vistos, Ante a certidão de fl. 46 determino a avaliação do veículo. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se."

Segue em anexo documento de fls. 42/45.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [uvcxvi] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 19 de julho de 2022. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

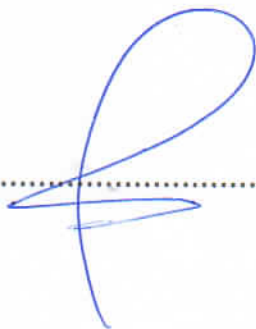
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos quatro do mês de agosto do ano de 2022, nesta Comarca de Santos, na Av. Martins Fontes, 471, Santos, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido nos autos de Execução Fiscal, em trâmite pelo Cartório da 3ª Vara da Fazenda Publica, em que Prefeitura Municipal de Santos move contra Transportadora Sancap S/A, passei a PROCEDER A CONTATAÇÃO E AVALIAÇÃO do bem, conforme determinado, a saber:

Veiculo reb/A. Guerra, placas GVK2379, ano 1997 modelo 1998, tanque, faltando cinco rodas de cada lado, em estado de abandono. *O bem tem seu valor estimado, após consulta a sites e apiaivos de venda e em razão do estado em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhensros reais).*

O OFICIAL DE JUSTIÇA:.....



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Vera Lúcia Teixeira (26214)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2022/034118-7 dirigi-me ao endereço: Avenida Martins Fontes, nº 471 - Saboo (CEP 11085-000) - Santos/SP, e aí sendo PROCEDI A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO determinada, conforme auto que segue anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 17 de agosto de 2022.

Número de Cotas: 01 PMS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1507409-23.2017.8.26.0562
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em prosseguimento.

Nada Mais. Santos, 22 de agosto de 2022. Eu, Paula Garcez Villaverde, Escrevente Técnico Judiciário. M365994.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 22/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento.

Santos, (SP), 22 de agosto de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 01/09/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/09/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento.

Santos, (SP), 02/09/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507409-23.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: TRANSPORTE SANCAP S/A

Execução Fiscal

51.026/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *“Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente”*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *“causa mortis”* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *“on-line”* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estas depositem em juízo o valor exequendo.

- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- (X) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 02 de setembro de 2022.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a)
Lance Judicial.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17
do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico:
contato@lancejudicial.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias
para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos
autos.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 15 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1507409-23.2017.8.26.0562

Classe: Execução Fiscal

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
61	62
62	63
63	64
64	65
65	66
66	67
67	68
68	69
69	70
70	71
71	61

Santos, 29 de setembro de 2022.

Enoch Silvestrelli Souza

Proc. 1507409-23.2017.8.26.0562 - Intimação

FRANCINE MARIANA RAIMUNDO <francinemariana@tjsp.jus.br>

Sex, 07/10/2022 12:09

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 2 anexos (588 KB)

Decisão fl. 71 - 1507409-23.2017.8.26.0562.pdf; Senha - 1507409-23.2017.8.26.0562.pdf;

Boa tarde

Intimo vossa senhoria da r. decisão de fls. 71, proferida nos autos da Execução Fiscal nº 1507409-23.2017.8.26.0562 - em que são partes Prefeitura Municipal de Santos x Transporte Sancap S/A, a seguir transcrita:

"Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se." "

Segue anexa a senha processual.

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório: santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente

**FRANCINE MARIANA RAIMUNDO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n, 2º andar, sl. 201/205 - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: francinemariana@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Proc. 1507409-23.2017.8.26.0562 - Intimação

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 07/10/2022 12:09

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (44 KB)

Proc. 1507409-23.2017.8.26.0562 - Intimação;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: Proc. 1507409-23.2017.8.26.0562 - Intimação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 07/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.

Santos, (SP), 07 de outubro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507409-23.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 17/10/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 18/10/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.

Santos, (SP), 18/10/2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo nº: 1507409-23.2017.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 20/01/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 25/01/2023 às 14:55

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 25/01/2023 às 14:55
Encerramento do 2º Leilão: 15/02/2023 às 14:55

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 07 de outubro de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

